

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COÍNDICE/ICMS

RESOLUÇÃO Nº 79/07 - COINDICE/ICMS, DE 31 DE JULHO DE 2007.

Divulga os índices provisórios de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2008.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COÍNDICE/ICMS, instituído pela Lei n.º 11.242, de 13 de junho de 1990, em consonância com a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e do Estado de Goiás, respectivamente;

Considerando o que determina o § 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os índices percentuais provisórios de participação dos Municípios do Estado de Goiás no produto da arrecadação do ICMS, bem como os valores adicionados apurados no presente exercício, são os especificados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes legais, poderão impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação desta, o valor adicionado em cada Município, além dos índices percentuais divulgados.

§ 1º As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo Setorial da Secretaria da Fazenda e o pleito inicial, gravado em meio magnético (mídia de CD ou DVD), entregue à Secretaria Executiva do COINDICE/ICMS mediante recibo.

§ 2º A falta da entrega da petição inicial, gravada em meio magnético, implicará no não conhecimento da correspondente impugnação reduzida a termo e protocolizada no Protocolo Setorial da Secretaria da Fazenda.

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2007.

JORCELINO JOSÉ BRAGA,
Secretário da Fazenda,
Presidente do COINDICE/ICMS.

AFRÂNIO COTRIM VIRGENS JÚNIOR,
Vice-Presidente,
COINDICE/ICMS.

FÁBIO EDUARDO BEZERRA LEMOS E CARVALHO,
Superintendente de Gestão da Ação Fiscal.

HUMBERTO AIDAR,
Deputado Estadual.

ANTÔNIO DAS GRAÇAS FILHO,
Prefeito de Bonfinópolis.

MISAEEL PEREIRA DE OLIVEIRA,
Deputado Estadual.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA,
Prefeito de Luziânia.

MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA,
Deputado Estadual.

JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO,
Prefeito de Aparecida de Goiânia.